



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 62, de 21 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 65.121,96, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 65.121,96 (sessenta e um mil cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos), no Orçamento de 2023, Lei 1652/2022 (LOA 2023), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
28.846.0003.3006 – Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais (291)	R\$
10.000,00	
07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
15.452.0010.2042 – Conservação de Veículos e Máquinas	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (242)	R\$
15.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo (241)	R\$
30.000,00	
05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2025 – Ampliação e Adequação dos Centros de Saúde	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (163)	R\$
10.121,96	
Total Crédito Suplementar	R\$
65.121,96	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
06.182.0021.2035 – Apoio a Segurança Pública	
3.3.90.30 – Material de Consumo (434)	R\$
2.650,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (435)	R\$
5.000,00	
Superávit	R\$
2.350,00	
07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
15.452.0010.2043 – Manutenção das Estradas e Vias	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (259)	R\$
45.000,00	
05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde	

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado (199)

R\$

10.121,96

Total Fonte de Recursos

R\$

65.121,96

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 62/2023

Forquethina, 21 de novembro de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.121,96, no orçamento de 2023.

O valor de R\$ 10.000,00 a ser suplementado na Secretaria da Administração será utilizado no pagamento de precatório referente a uma ação judicial nº 5000423-76.2011.8.21.0017, ajuizada em 27/07/2011 pela Construtora Immich e Martens Ltda, cuja sentença foi fixada somente no ano passado e com o prazo de pagamento para o exercício de 2023.

Já na Secretaria da Obras a suplementação no valor de R\$ 15.000,00 para serviços de terceiros e R\$ 35.000,00 para material de consumo, trata-se de ajuste no orçamento da secretaria já visando o encerramento do exercício, reduzindo as dotações com sobras para colocar nos locais onde os saldos serão insuficientes, no caso, para cobertura de despesas com a manutenção da frota, conserto de pneus, lubrificação, serviços de manutenção das máquinas, combustíveis e peças.

Ainda na Secretaria de Saúde haverá um remanejamento de recursos no valor de R\$ 10.121,96 no orçamento da pasta, inicialmente destinado para contrato temporário, mas como não há nenhum servidor temporário contratado no momento, este valor será destinado para conclusão das obras de ampliação do posto de saúde.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Inês Feil
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.